

Art. 2º - É fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dependente, o salário-família do Funcionário Municipal que será pago nos termos do Estatuto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de julho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Lapemirim, 08 de julho de 1983.

Bernardo Elias Nogueira
Devidio Elias Nogueira
Prefeito Municipal

Lei nº 885/83 de 30 de agosto de 1983.

O Prefeito Municipal de Lapemirim, Estado do Espírito Santo,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Espírito Santo Centrais Elétricas - ESCELSA todo o material de que se constitui a rede de ener

gia elétrica do Bairro Roseira em Barra de Sapemirim, pertencente ao seu patrimônio.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor a 15 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sapemirim, RJ, 30 de agosto de 1983.

Em nome de Deus
 Benedito Elias D'Almeida
 Prefeito Municipal

Lei nº 886/83 - De 29 de setembro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Prefeito Municipal de Sapemirim,
 Estado do Espírito Santo,

faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, tendo por objetivo estabelecer condições gerais para a participação conjunta SEDU/PREFEITURA MUNICIPAL, na execução de tarefas relacionadas com limpeza e higiene dos estabele-